

Prefeitura de Araruama instala Barreiras Sanitárias em pontos de acesso à cidade

A Prefeitura de Araruama iniciou a instalação de barreiras sanitárias nesta segunda-feira (6), visando o controle e a prevenção ao COVID-19.

Pág02

Prefeitura de Araruama PROÍBE o funcionamento de bares no município

Considerando a situação excepcional que vive o mundo devido à pandemia do COVID-19, ações restritivas estão sendo tomadas no município de Araruama com o intuito de preservar a saúde pública da população.

Pág02

Hemonúcleo precisa de doação de sangue

O Hemonúcleo da Costa Verde está com seu estoque de sangue bem baixo e necessitando muito de doadores. Ciente das recomendações de que as pessoas permaneçam em seus domicílios e evitem aglomerações...

Pág10

Rio é o estado mais transparente do Sudeste e o terceiro no Brasil na divulgação de dados

Um levantamento realizado pela organização internacional sem fins lucrativos OKBR, também conhecida como Rede pelo Conhecimento Livre...

Pág10

Prefeitura de Araruama confirma primeiro caso de Covid-19 na cidade

CORONAVÍRUS

BOLETIM SAÚDE

ATUALIZADO EM 07 DE ABRIL DE 2020



PREFEITURA
ARARUAMA

SECRETARIA
DE SAÚDE

JUNTOS VENCEREMOS ESSA GUERRA!

Vereadores de Araruama aprovam projeto de lei para compra emergencial de cestas básicas



Na tentativa de conter a proliferação viral da COVID-19, na tarde da última quarta-feira (01), a Câmara Municipal de Araruama realizou uma sessão extraordinária a fim de tomar medidas para conter os danos da Pandemia.

Foi votado e aprovado por unanimidade pelos vereadores da casa o Projeto de Lei nº 10, de 30 de Março

de 2020, em que autoriza o Poder Executivo do Município a realizar a compra emergencial de cestas básicas para as famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Vale destacar que o Projeto é de autoria da Prefeita Livia de Chiquinho e está dentro do pacote de ações previstas no combate ao coronavírus na cidade.

Prefeitura de Araruama confirma primeiro caso de Covid-19 na cidade

A Prefeitura Municipal de Araruama informa que foi confirmado o primeiro caso de Covid-19 na cidade. Trata-se de uma mulher, profissional da área da Saúde, que apresenta sintomas leves, comuns em uma gripe, e deverá ficar em isolamento domiciliar até o dia 13 de abril.

Até o momento foram feitas 40 coletas no município, analisadas como casos suspeitos. Dessas,

22 foram descartadas, e em 17 os profissionais aguardam resultado.

A Prefeitura esclarece, ainda, que irá tomar medidas mais duras em relação a entradas de pessoas na cidade. Foram instaladas nesta segunda-feira (06) duas barreiras sanitárias, na entrada de Araruama (Via Lagos) e na entrada do distrito de Praia Seca, com profissionais das áreas da Vigilância Sanitária, Saúde, Segurança e Defesa Civil.

Nestes locais, as pessoas vão ser submetidas à aferição da temperatura, com objetivo de filtrar possíveis casos suspeitos da doença.

A Prefeitura também reforça o apelo para que pessoas acima dos 60 anos permaneçam nas suas casas. Essa é a melhor e mais segura medida para protegermos os nossos idosos.

ASCOM Araruama

Prefeitura de Araruama instala Barreiras Sanitárias em pontos de acesso à cidade

A Prefeitura de Araruama iniciou a instalação de barreiras sanitárias nesta segunda-feira (6), visando o controle e a prevenção ao COVID-19. Até o momento, já foram duas, sendo uma no Distrito de Praia Seca, na entrada para Praia do Dentinho, e a outra na saída da Via Lagos, com equipes das áreas de Enfermagem e Vigilância Sanitária e apoio da Guarda Civil e da Defesa Civil de Araruama.

Moradores de Araruama que estiverem fora e queiram retornar devem apresentar comprovante de residência. Já aqueles que estão dentro do município e necessitem sair para trabalhar em outra cidade, devem apresentar, além do comprovante de residência, uma declaração de trabalho.

Tem, ainda, as pessoas que não são moradores de Araruama, mas precisam entrar no município para trabalhar. Nesse caso, elas deverão apresentar declaração de trabalho e comprovante de residência das suas



respectivas cidades.

Nessas barreiras sanitárias, os profissionais fazem a triagem em todos os veículos. Condutores e passageiros são submetidos à aferição da temperatura com termômetro facial. Aqueles que apresentarem sintomas, como febre, e forem moradores da cidade, serão enca-

minhados às unidades de saúde do município. Já os que forem de fora, serão proibidos de entrar em Araruama e terão que retornar.

Veículos de entrega de mercadorias em geral também estão liberados para transitar, mediante atendimento dos condutores pelas equipes presentes.

ASCOM Araruama

Prefeitura de Araruama PROÍBE o funcionamento de bares no município

Considerando a situação excepcional que vive o mundo devido à pandemia do COVID-19, ações restritivas estão sendo tomadas no município de Araruama com o intuito de preservar a saúde pública da população. Dentre estas ações há a autorização para que bares funcionassem sendo

vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação e com a modalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento. Porém, com o não cumprimento destas medidas de se-

gurança, a Prefeitura de Araruama, através do Decreto nº 75, de 03 de abril de 2020, PROÍBE o funcionamento de bares dentro do município, determinando que a Guarda Municipal e a Defesa Civil fiscalizem e façam cumprir a determinação.

ASCOM Araruama

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO SRP Nº 076/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ e a empresa ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **Ana Maria Barroso**

de **Oliveira Amaral**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 503.946.657-91, portadora da carteira de identidade nº 05.058.856-5 DETRAN/RJ, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a firma **ARATOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.296.291/0001-35, com sede à Rua Duarte da Costa, nº 55, loja, Engenho Velho, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Carlos Eduardo de Souza Maganha, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 12108072-5, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 109.11.227-45, residente e domiciliado à Rua Cel. Francisco Alves Silva, nº 85, sala 202, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a **Ata de Registro de Preços – Pregão**

Presencial SRP Nº 076/2019, oriunda do procedimento nº 972/2019, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de aquisição de cestas básicas, visando atender a população de baixa renda deste município pela Secretaria de Política Social Trabalho e Habitação, pelo período de 12(doze) meses, **resolve** nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o procedimento nº 10.730/2020, para **passar a constar as seguintes alterações:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar, assim como registrar os preços da sociedade empresária **ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, referente aos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	
1	CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTE. CONSTITUIDOS DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA			R\$89,88	
2	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido	kg	1	R\$16,50	R\$16,50
3	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	LT	1	R\$4,50	R\$4,50
4	Feijão tipo I, preto, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	2	R\$4,28	R\$8,55
5	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KG	1	R\$3,90	R\$3,90
6	Fúba de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	1	R\$1,50	R\$1,50
7	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	1	R\$4,20	R\$4,20
8	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	2	R\$4,50	R\$9,00
9	Açúcar: refinado, embalagem plástica de 1,0kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	2	R\$2,85	R\$5,70



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020

10	Biscoito cream cracker, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	PCT	1	R\$4,35	R\$4,35
11	Linguiça mista fina 2,5 kg	KG	2,5	R\$12,00	R\$30,00
12	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	1	R\$1,68	R\$1,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora aditada, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **SECULOS CONSTRUTORAS E PROJETOS LTDA**, estabelecida na Rua Diniz Barreto, 130, Apto 202, Madureira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.341-250, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº. 19.269.300/0001-07, por seu representante legal EDINA DA CONCEIÇÃO DE PINHO, RG nº 07.958.573-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 047.897.557-03, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, por conta de exposto nos autos do procedimento administrativo nº 27.086/2019, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 025/SESAU/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Pregão presencial nº 052/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 375/2019, resolvem aditar:

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA MARIA BARROSO DE OLIVEIRA AMARAL
Secretária Municipal de Política Social,

Trabalho e Habitação

ARATOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Carlos Eduardo de Souza Maganha
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos e colocação de Ar Condicionado, ventilação e exaustão mecânica no Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates, localizada na Rua Major Felix Moreira, nº 267 - Centro - Araruama/ RJ", bem como a proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 375/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/SESAU/2019, por novo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com início a contar de 09 de Setembro de 2019 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 07 de Março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 04 de Outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

SECULOS CONSTRUTORAS E PROJETOS LTDA
EDINA DA CONCEIÇÃO DE PINHO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de brinquedos e mobiliário a serem instalados em áreas públicas, praças e jardins do Município de Araruama”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEAGR – ANEXO I do Edital às fls. 112 à 118 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 515 a 516 do processo administrativo n.º 34.532/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Agricultura como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Aquisição de brinquedos e mobiliário a serem instalados em áreas públicas, praças e jardins do Município de Araruama”, conforme Termo de Referência da SEAGR e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 34.532/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de brinquedos e mobiliário a serem instalados em áreas públicas, praças e jardins do Município Tal solicitação se baseia na necessidade manter estes ambientes em condições para o lazer dos munícipes e visitantes.					
1	Gangorra simples	Unid.	50	VITACOM	R\$996,00	R\$49.800,00
2	Balanço com 02 lugares	Unid.	50	VITACOM	R\$1.618,50	R\$80.925,00
3	Banco com encosto	Unid.	50	VITACOM	R\$740,00	R\$37.000,00
4	Mesas com 4 bancos	Unid.	50	VITACOM	R\$1.229,77	R\$61.488,50
5	Escorrega	Unid.	50	VITACOM	R\$1.863,35	R\$93.167,50
6	Parque completo	Unid.	20	VITACOM	R\$6.900,00	R\$138.000,00
7	Parque completo	Unid.	20	VITACOM	R\$5.029,80	R\$100.596,00
VALOR TOTAL						R\$560.977,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): VITACOM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ N.º:35.851.168/0001-95	Telefone:22 99712-1331
Endereço: Rua Sete de Setembro, n.º 12, loja 01, Praça da Bandeira	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: -	
Representante: Marco Antônio Vital da Silva	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 090.167.61-0/IFP	CPF: 015.099.867-82

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os produtos solicitados deverão ser entregues na Rua Baster Pilar S/Nº, Parque Hotel, Araruama/RJ.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO TERCEIRO. A forma de entrega deverá ser parcial, com prazo de fornecimento de até 10 (dez) dias após solicitação pela Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, asse-

gurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 012/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.532/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

LÍVIA BELLO
PrefeitaClaudio Leão Barreto
SECRETÁRIO DE AMBIENTE, AGRICULTURA, ABAS-
TECIMENTO E PESCAVITACOM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI
Marco Antônio Vital da Silva

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:Nome:
CPF:PORTARIA Nº 1.595
DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO 66 DE 21 DE MARÇO DE 2020. QUANTO AO ART. 2º, INCISO V. COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) de acordo com a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **Os proprietários de Cartórios, supermercados, padarias, peixarias, farmácias e congêneres** terão de no prazo de 72 horas, **afixar no chão, marcações com faixas adesivas ou em pintura, com distância mínima de 1 metro entre as mesmas**, de modo a demarcar uma distância segura entre os consumidores e evitar a propagação do COVID-19, seja no caixa ou em balcões.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2020.

GABINETE DA PREFEITA, em 23 de março de 2020.

LIVIA BELLO
Prefeita
Livia de ChiquinhoERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 105/2019**, celebrado em 31 de Janeiro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 27.287/2019.

Onde se lê:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 ao CON-

TRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 105/2019, na forma abaixo:

Leia -se:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 105/2019, na forma abaixo:

Araruama, 03 de Abril de 2020.

Daniela Camargo de Oliveira
Subprocuradora Geral do Município – PROGE
PMAERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 056/2019**, celebrado em 31 de Janeiro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 2747/2019.

Onde se lê:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 056/2019, na forma abaixo:

Leia -se:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 056/2019, na forma abaixo:

Araruama, 03 de Abril de 2020.

Daniela Camargo de Oliveira
Subprocuradora Geral do Município – PROGE
PMAERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 057/2019**, celebrado em 31 de Janeiro de 2020, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do

processo administrativo nº 3529/2019.

Onde se lê:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 057/2019, na forma abaixo:

Leia -se:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 057/2019, na forma abaixo:

Araruama, 03 de Abril de 2020.

Daniela Camargo de Oliveira
Subprocuradora Geral do Município – PROGE
PMAEXTRATO

Contrato de aquisição nº 02/2020

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**
Contratada: **ALAHYSIO PEREIRA DE OLIVEIRA CIA LTDA**

OBJETO: **Aquisição de gás de cozinha** para suprir as necessidades do refeitório municipal, os CRAS, CREAS, Abrigo Municipal, Conselho Tutelar, SEPOL, Centro Pop, Sub Prefeituras de Morro Grande, Iguabinha e Praia Seca.

VALOR: Valor Global: 242.569,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.001.08.122.0046.2030

Ficha: 543 - Fonte de Recursos: 100

Pregão Presencial – 18/20

Processo Administrativo Licitatório: 35022/2019

PRAZO: A entrega dos materiais deverá acontecer em até 24(vinte e quatro) horas corridas a contar da data do pedido, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 23 de Março de 2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.015/SESAU/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS- CNPJ nº. 30.098.524/0001-72 (CONTRATADA).**

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “**Contratação emergencial de empresa para prestação do serviço de limpeza e desinfecção de superfícies**, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene com a disponibilidade de mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos a ser realizada nas Unidades de Saúde: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, HMPASC – Hospital Municipal Prefeito Armando da Silva Carvalho, PAM – Posto de Atendimento Médico, COSAC – Coordenação da Saúde Coletiva, CIMI – Centro Integrado Materno Infantil e Hospital de Campanha contra o Coronavírus, conforme teor descrito pelas fls. 03/18 nos autos do processo administrativo de nº. 12.071/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº.8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro no artigo 57 da Lei nº.8.666/93.

VALOR: R\$563.847,74 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), e as despesas deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho de nº.04.001.001.10.302.0056.2195, Elemento de Despesa nº. 33.90.39.99.00, Empenho nº 00241/2020, Ficha nº.00484, Fonte de Recursos nº 250 – UPA ESTADO: PT 04.001.001.10.302.0043.2124, ED 33.90.39.05.00, Empenho nº.002242/2020, Ficha nº.00472, Fonte de Recursos nº.302 – Transferência Macah.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de abril de 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2020

MUNICÍPIO – GENTE SEGURADORA S/A

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama (CONTRATANTE)** e **Gente Seguradora S/A (CONTRATADA)**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro** para veículos Fiat Fiorino Hard Working 1.0, Fiat Strada 1.4 Hard Working, Fiat Toro Endurance 1.8 e Fiat Siena 1.4 Attractive, pertencente ao Município de Araruama, com assistência 24 horas, de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº 7749/2020 – SETRA

VALOR: Total de R\$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) Leis nº 10.520 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020090012678200462043 – Elemento de Despesa nº 3390399900, Empenho nº 00639/2020, Ficha nº 00124, Fonte de Recursos

nº 100 – Próprios, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 7749/2020

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 13 de março de 2020

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.011/SESAU/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.11.602/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para L G DA SILVA SERVIÇOS COMBINADOS.**, no valor de R\$563.847,74 (quinhentos e sessenta e três e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 03 de abril de 2020.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 049/2020

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12274/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para LOGIN SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8663/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

1.1.OBJETO **contratação de empresa, para realização de construção de uma Escola Municipal no Bairro Fazendinha**, localizada na Rua Dr. Batista - Araruama – RJ, conforme proposta detalhe, composta de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, todos em forma de anexo.

DATA DE ABERTURA: 11/05/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC SOB INTERVENIENCIA DA SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O NOVO EDITAL, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES ESTARÁ à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 10/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de Abril de 2020.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente da comli

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7961/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 29/2020

OBJETO “**contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Esterilização por óxido de etileno para artigos médicos hospitalares**, com capacidade de prestação de serviços de processamentos de produto para saúde, esterilização, reesterilização, desinfecção, reprocessamento e transporte de materiais e artigos médico-hospitalares, para atender as dependências Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses”

DATA DE ABERTURA: 22/04/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 10/04/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 07 de Abril de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 132
DE 23 DE MARÇO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. MARCOS ANTÔNIO GARCEZ SERQUEIRA, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 133
DE 23 DE MARÇO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. LUCAS DA FONSECA NEVES DE ARAÚJO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 134
DE 23 DE MARÇO DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ROBERTA BENIGNO GAGO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA GERAL**, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 135
DE 02 DE ABRIL DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. ANTÔNIO ROBERTO DIAS VICENTE, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de abril de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 136
DE 03 DE ABRIL DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. SANDRO BATISTA DOS SANTOS, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 137
DE 06 DE ABRIL DE 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. CLAUDIO MARCIO TEIXEIRA MOTTA, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 03 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 06 abril de 2020.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

DECRETO N º 075
DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Revoga em parte o inciso X do Art. 2º do Decreto nº 070 de 30 de março de 2020 e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e Considerando a situação excepcional que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando que os bares antes autorizados a funcionar com restrições, não estão obedecendo às determinações, e vem mantendo aglomerações botando em risco a saúde da população;

Considerando que a manutenção da saúde pública é prioridade nesse momento de Pandemia pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **proibido o funcionamento de bares dentro do Município de Araruama;**

Art. 2º - Fica determinado que a Guarda Municipal e a Defesa Civil ficarão responsáveis pela fiscalização em cumprimento do presente decreto;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Araruama, 03 de abril de 2020.

LÍVIA BELLO
PREFEITA
LIVIA DE CHIQUINHO

PORTARIA Nº 1.566
DE 05 DE MARÇO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.773/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 7.773/2020.

RESOLVE:

I - EXONERAR, A PEDIDO, a servidora EDUARDA DE LIMA SALVADO, Efetiva, **Professor II 01 MAG 25H**, Matrícula 9961545, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 7.773/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 06/02/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de março de 2020

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Hemonúcleo precisa de doação de sangue

O Hemonúcleo da Costa Verde está com seu estoque de sangue bem baixo e necessitando muito de doadores. Ciente das recomendações de que as pessoas permaneçam em seus domicílios e evitem aglomerações, o Hemonúcleo informa que, além de manter suas atividades de coleta de sangue nos dias e horários usuais, está fazendo contato com doadores registrados em seu banco de dados e, em alguns casos, disponibilizando veículos para aqueles doadores que não podem ir até a unidade.

Esta medida é necessária para a manutenção do estoque de sangue neste momento difícil, de isolamento social por conta do coronavírus. O banco de sangue da

unidade é fundamental para atender às demandas dos pacientes de Angra e da região.

– Estamos atendendo a livre demanda e também os doadores agendados, além de estarmos fazendo contato com doadores de nosso arquivo para pedir um agendamento – explica a coordenadora da unidade.

As medidas têm como objetivo aumentar a segurança de doadores e receptores de sangue, em momento de isolamento social, e reforçar o estoque. É preciso que o doador esteja bem de saúde (o que significa não estar apresentando sintomas de infecção pelo Covid-19 nem ter feito contato com casos suspeitos), pese mais de 50 quilos, tenha entre 16 e 69 anos (menor de idade só acompanha-

do do responsável legal), não esteja grávida ou amamentando.

– É bom reforçar que não estamos atendendo somente os agendados. Apenas estamos sugerindo que os doadores agendem, para evitar aglomerações e reduzir o tempo de espera – enfatizou a coordenadora.

O agendamento pode ser feito por telefone (24 3369-6133) ou por email (hemoncv@angra.rj.gov.br). O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30. O Hemonúcleo da Costa Verde fica rua Japoranga, 1.700, Japuíba (última entrada do Hospital Geral Municipal da Japuíba).

Superintendência de Comunicação

Rio é o estado mais transparente do Sudeste e o terceiro no Brasil na divulgação de dados

Um levantamento realizado pela organização internacional sem fins lucrativos OKBR, também conhecida como Rede pelo Conhecimento Livre, avaliou que o estado do Rio de Janeiro é o terceiro no Brasil e o primeiro no Sudeste com melhor qualidade de dados sobre a pandemia mundial da Covid-19. Somando 64 pontos de um total de 100 da avaliação, o Rio de Janeiro divulga um “bom” nível de informações, assim como o estado do Ceará. Apenas Pernambuco teve o nível de informações classificado como “ótimo”.

Para o secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, Edmar Santos, esse levantamento mostra como o Governo do Estado está empenhado em disponibilizar as melhores ferramentas para um acesso unificado e simples à informação.

“Desde o início do enfrentamento da pandemia, estamos trabalhando para viabilizar canais oficiais e confiáveis sobre a doença para a população. Temos site, redes sociais, atendimento telefônico, painel online e atendente virtual. Tudo disponível para todos. O objetivo é ser transparente e estar próximo da população”, explica.

Algumas informações foram divulgadas após a avaliação feita pela OKBR, como criação da plataforma painel.saude.rj.gov.br, o lançamento do chatbot Sesin Responde, disponível em chat.saude.rj.gov.br, e dados sobre o Lacen. Essas medidas poderiam fazer com que o estado do Rio estivesse numa posição ainda melhor.

Para analisar a qualidade dos dados fornecidos pelos estados, o levantamento considerou três parâmetros: conteúdo, granularidade (detalhamento de informação) e formato. Disponibilidade de informações como idade e sexo, além de dados sobre a infraestrutura de saúde, testes disponíveis e aplicativos configuravam pontos positivos.

Veja o ranking da transparência por estado
Nível de transparência Alto:
Pernambuco

Nível de transparência Bom:
Ceará e Rio de Janeiro

Nível de transparência Médio:
Tocantins, Minas Gerais, Maranhão, Mato Grosso do Sul e

Roraima

Nível de transparência Baixo:

Rio Grande do Sul, governo federal, Alagoas, Bahia, Mato Grosso, São Paulo, Rio Grande do Norte, Distrito Federal, Piauí, Amazonas, Acre, Goiás

Nível de transparência Opaco:

Amapá, Espírito Santo, Paraíba, Paraná, Santa Catarina, Sergipe, Pará e Rondônia.

O Índice de Transparência Covid-19 é composto por 13 critérios de avaliação, divididos em três dimensões: Conteúdo, Granularidade e Formato. Quanto mais adequada aos padrões de dados abertos a forma de divulgação adotada pelo órgão, melhor a avaliação recebida.

Saiba mais sobre as iniciativas

Chatbot Sesin Responde
bit.ly/ChatbotSesinResponde

Painel Coronavírus
bit.ly/PainelRJCoronavirusCentral160
bit.ly/Central160RJ
Hotsite
bit.ly/CoronavirusRJ.gov.br

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



SOBRE O AMOR

“...não me faça abandonar meu Rama! O mundo poderia continuar sem a luz do sol, a lavoura poderia resistir sem a água da chuva, mas eu não sobreviveria sem meu Rama!” O Ramayama

Eu te amo.

Quantas vezes você (me perdoem a confusão nos pronomes de tratamento, porém este é - quase - o único jeito sincero de dizê-lo) disse esta frase hoje, nesta semana, neste mês, nesta vida?

Percebi que sempre damos um jeito de mostrar às pessoas o quanto não gostamos delas, seja com olhares, entonação, expressões corporais.. (ufa), ou seja: para dizer “chega pra lá!”, damos os nossos pulos.

O oposto é difícil, “eu te amo” é tão precioso que guardamos no porta jóias mais intangível: o fundo do coração. Só que isto sabemos de cor (de coração): ser cordial (com o coração) pode muitas vezes partir o coração.

Mesmo assim é preciso coragem e agir com o coração (neste caso de leão).

Não proponho os versos indianos milenares do Ramayama, nem mesmo o amor alucinado de Florbela Spanca (“minha alma de sonhar-te anda perdida...”). Muitas vezes basta um olhar, uma gentileza, que segundo o Profeta que passeava pela Rodoviária Novo Rio dizia gera gentileza.

Poupemos de tudo um pouco, o mundo precisa disto. Mas, com o amor é diferente, ele não se desgasta com o uso, o amor se multiplica. O amor se espalha pelos cantos, pelos campos e nos toma quando estamos com a imunidade baixa, ou nos nocauteia quando encontra uma guarda baixa!

Somos assim condenados a amar.

Machado de Assis dizia que é melhor cair das nuvens do que do terceiro andar. Não sei se concordo (com o coração), apesar de nunca ter caído de um prédio, sei que cair das nuvens também é doloroso; mas acredito que vale a pena, mesmo com dor de cotovelo e o coração (ele de novo) estilhaçado pelo chão. Se caímos de tão alto é sinal de que um dia estivemos lá.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 31494/2019

CARLOS HENRIQUE VALLADARES, CPF nº 072.236.397-41, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 20/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA ONIX (ANTIGA RUA 29), LOTE 471, QUADRA 32, DO LOTEAMENTO PRAIA DOS COQUEIROS, COQUEIRAL, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.